

CARTA-COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS CONTRA A VIOLÊNCIA, RACISMO E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.

Cidadãs e cidadãos,

Eu, _____, candidata(o) a prefeito(a) da cidade do Rio de Janeiro, firmo aqui o compromisso publico de atuar pelos DIREITOS HUMANOS, contra a violência, o racismo e no combate à intolerância religiosa, respeitando a diversidade e reconhecendo as diferenças dos brasileiros, vítimas de todo o tipo de violência, impedidos de exercer plenamente seus direitos, de realizar livremente suas práticas religiosas e de professar sua fé, de viver a diversidade humana na sua cultura com garantia de segurança e respeito.

Desde já assumo que o combate a todo o tipo de violência será uma das prioridades do meu mandato.

Considerando que:

1. O Brasil é um país democrático, de Estado Laico;
2. A Constituição de 1988 consagra no Artigo 3º, inciso IV que um dos objetivos principais da República é combater o preconceito e a discriminação. Em seu artigo 5º, inciso IV, defende a livre manifestação de pensamento; no artigo 5º, inciso VI, a inviolabilidade a liberdade de consciência e de crença; no artigo 5º, inciso VIII, a não privação de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei; e no artigo 5º, inciso IX, onde é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
3. O Código Penal brasileiro prevê punição a incitações a violência, como agressões, homicídios ou feminicídios, por motivos raciais, homofobia ou religiosos;
4. A Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, alterada pela Lei nº 9.459, de 15 de maio de 1997, tipifica de crime a prática de discriminação ou preconceito contra religiões;
5. As liberdades de expressão e de culto são asseguradas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos art. XVIII, que expressa que “toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião”, combinado com o artigo XIX,

Comissão de Combate
à Intolerância Religiosa



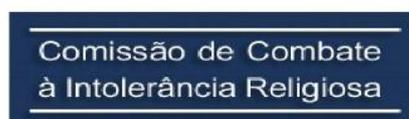
CEAP
CENTRO DE ARTICULAÇÃO
DE POPULAÇÕES
MARGINALIZADAS

também da declaração dos direitos humanos, que expressa que “toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão”;

6. A Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial de 1965, feita pela ONU e ratificada pelo Brasil em 1968, em seu artigo 1º, estabelece discriminação racial como toda forma de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condição) de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida.

Assumo, caso seja eleito(a)

- 1) Não permitir influências de qualquer tipo nas decisões, que impeçam de aprovar leis ou implementar ações necessárias para combater a violência de qualquer natureza, ao racismo, à desigualdade entre gêneros, a intolerância de orientação sexual ou religiosa;
- 2) Atuar na articulação política pela implementação de ações e aprovação de leis que contribuirão para erradicar práticas de discriminação ou preconceito racial, de gênero, de orientação sexual, culturas ou religiões;
- 3) Garantir proteção aos defensores dos direitos humanos e líderes religiosos que atuam no combate à intolerância religiosa e na defesa da liberdade de manifestação religiosa;
- 4) Dar proteção e apoio ao que é cultural, religioso ou sagrado de cada cidadão, assim como a cultura popular afro brasileira: capoeira, samba, jongo, culinária e outras formas de expressões culturais dos variados segmentos religiosos;
- 5) Assegurar atendimento e defesa a todos os segmentos que venham a ter a sua identidade e integridade física, moral ou espiritual atingida ou violada por prática de intolerância;
- 6) Reconhecer os diferentes saberes das representações culturais, raciais e religiosas, bem como compreender suas raízes históricas, defendendo, dentre outros contextos, o ensino obrigatório da História da África e da História e das Culturas Afro-brasileiras nas escolas das redes pública e privada do país, à luz da Lei 10.639/03;
- 7) Criar estruturas de controle social contra a Intolerância à Diversidade Humana, nos seus diferentes segmentos, em especial de Ouvidoria Municipal;
- 8) Destinar recursos e garantir apoio político para a manutenção das ações de fiscalização de denúncias que resultam no combate à intolerância;



- 9) Investir na formulação e implantação de políticas de combate à intolerância e estender ações concretas às diversas áreas da cidade a compreensão da paz, como espaço de convivência das diferenças e da diversidade, eliminando todas as formas de discriminação. Criando a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidades;
1. Apoiar institucionalmente, materialmente e financeiramente a realização das seguintes atividades da CCIR:
- a. “Cantando a gente se entende”: conjunto de atividades inter-religiosas (shows, apresentações, seminários, barracas culturais) em comemoração e conscientização do dia 21 de janeiro, Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa.
 - b. “Caminhada Em Defesa da Liberdade Religiosa”: realizada anualmente no 3º domingo do mês de setembro na Orla de Copacabana.
 - c. Incluir as duas atividades acima no calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro.

Sem mais, subscrevo-me.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2016



CEAP
CENTRO DE ARTICULAÇÃO
DE POPULAÇÕES
MARGINALIZADAS